

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****D E C R E T O Nº 3148, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.674.343,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.674.343,59 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	3.449.343,59
901011030215078877 - FES	02600312049	335085	1.225.000,00
TOTAL			4.674.343,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.436, de 15/06/2023

**D E C R E T O Nº 3151, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.618.174,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.618.174,89 (Onze Milhões, Seiscentos e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114898694 - SEDOP	01500000001	449035	418.849,96
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	444042	1.415.069,16
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	339036	1.225.000,00
161011212215098908 - SEDUC	01500100102	339039	200.000,00
161011236815098907 - SEDUC	01500100102	339039	314.160,00
291012678214867505 - SETRAN	01708000024	444042	1.681.015,06
311010612815028833 - CBM	01500000001	339036	1.930.000,00
311010613115088233 - CBM	01500000001	339139	85.000,00
311010618215028825 - CBM	01500000001	339033	2.800.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.500.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	01803111190	339092	34.080,71
971010342115008228 - SEAP	01500000001	449052	15.000,00
TOTAL			11.618.174,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512615088238 - SEDOP	01500000001	339040	800.000,00
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	339033	300.000,00
071011545114898463 - SEDOP	01500000001	339033	15.069,16
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	339014	200.000,00
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	339033	300.000,00
071011751214898692 - SEDOP	01500000001	339033	218.849,96
141012012615088238 - SEDAP	01500000001	339040	900.000,00
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339030	114.160,00
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339037	1.225.000,00
161011236615098479 - SEDUC	01500100102	339030	100.000,00
161011236815096625 - SEDUC	01500100102	339039	300.000,00
291012678214867429 - SETRAN	01708000024	449051	1.681.015,06
311010612212978338 - CBM	01500000001	339030	724.000,00
311010612815028832 - CBM	01500000001	339036	261.000,00
311010618215027563 - CBM	01500000001	339039	3.030.000,00
311010618215028826 - CBM	01500000001	339033	800.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	01500000001	339037	600.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	01803111190	319001	34.080,71
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339030	15.000,00
TOTAL			11.618.174,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 3152, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 63.224,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 63.224,00 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
702012266114987655 - CODEC	02501000061	339047	63.224,00
TOTAL			63.224,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo : 951686**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 0619/2023-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2136500, de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho ITAITUBA/SANTARÉM/ ITAITUBA/PA, no período 21 a 24/06/2023.